

Lei nº 173, de 3 de abril de 1975.

A Câmara Municipal de Platina, decreta:-

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Platina, um Crédito Especial na importância de Cr\$ 22.000,00 (vinte e dois mil cruzeiros), para ocorrer com o pagamento na ação judicial de reintegração e posse movida pela firma H. Aidas Pavimentação e Obras Ltda., contra a Prefeitura Municipal de Platina. É único.

A reintegração e posse de que trata o artigo 1º, desta lei, refere-se à motoniveladora "Allis Chalmers", adquirida pela Prefeitura à firma H. Aidas Pavimentação e Obras. Artigo 2º - O pagamento de que trata o artigo 1º, desta lei, será efetuado em prestações iguais de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), mensalmente. Artigo 3º - O crédito Especial aberto pelo artigo 1º, desta lei, terá como recursos a anulação parcial da verba orçamentária codificada sob nº 3.1.3.10.6.1 - locação de veículo, na importância de Cr\$ 22.000,00 (vinte e dois mil cruzeiros).

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Platina, 3 de abril de 1975, ass.) Brasiliano Sebastião de Lima - Prefeito Municipal. Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra e arquivado no Cartório do Registro Civil de Platina, de acordo com o § 4º de Artigo 55, da Lei Orgânica do Município. Átila Ribeiro - Secretário. B. Lima